



Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago



PROJETO DE LEI Nº 733/2024

Reconhece de utilidade pública a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715, e determina outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida como utilidade pública municipal a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715, entidade civil sem fins lucrativos, formada para representação da categoria, fundada em 01 de maio de 2011, com o CNPJ: 22.564.765/0001-97.

Art. 2º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/PB.

Luciano Correia Marinho
Vereador
(datado e assinado eletronicamente)



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITABAIANA



Avenida Presidente João Pessoa, 392, Centro
CEP: 58.360-0000 | CNPJ: 08.354.235/0001-93
secretaria@cmitabaiana.pb.gov.br | cmitabaiana.pb.gov.br





Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Casa Dr. Antônio Batista Santiago



**JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 733/2024**

Reconhece de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Maçônica Simbólica União do Vale do Paraíba nº 4.715, e determina outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores

A proposta de reconhecimento da Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715 como entidade de utilidade pública municipal se justifica pela sua relevância e contribuição contínua ao município e à sociedade em geral. A Loja Maçônica, entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 01 de maio de 2011 e está registrada sob o CNPJ: 22.564.765/0001-97. Desde a sua fundação, tem desempenhado um papel significativo na promoção do bem-estar social e na defesa de valores éticos e cívicos.

A Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715 tem uma longa história de envolvimento em atividades filantrópicas e comunitárias. Suas ações incluem assistência social, através da promoção de campanhas de arrecadação de alimentos, roupas e medicamentos destinados às famílias carentes da região, contribuindo para a melhoria das condições de vida de diversas comunidades, aliviando a pobreza e a fome.

Além disso, a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715 desempenha um papel crucial na promoção de valores como a ética, a cidadania e o respeito aos direitos humanos. Através de palestras, debates e encontros, a entidade fomenta a discussão de temas relevantes para a sociedade, estimulando o pensamento crítico e a participação ativa dos cidadãos na construção de uma comunidade mais justa e solidária.

Reconhecer a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715 como entidade de utilidade pública municipal é um passo importante para valorizar e incentivar as suas ações beneméritas. Este reconhecimento oficial não apenas legitima o trabalho da entidade, mas também fortalece as parcerias e o apoio da sociedade e do poder público, potencializando os benefícios gerados por suas iniciativas.

Diante do exposto, é evidente que a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba nº 4.715 desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, cultural e humanitário do nosso município. Sua atuação exemplar, pautada por princípios éticos e de solidariedade, faz jus ao reconhecimento de utilidade pública municipal. Assim, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, reconhecendo oficialmente a importância desta entidade para a nossa comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/PB.

Luciano Correia Marinho
Vereador
(datado e assinado eletronicamente)



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ITABAIANA



Avenida Presidente João Pessoa, 392, Centro
CEP: 58.360-0000 | CNPJ: 08.354.235/0001-93
secretaria@cmitabaiana.pb.gov.br | cmitabaiana.pb.gov.br



MUNICÍPIO DE ITABAIANA

AV. PRESIDENTE JOÃO PESSOA, Nº 422 - CENTRO - CNPJ: 09.072.430/0001-93

ITABAIANA/PB - CEP 58360-000

FONE: (83) 99690-5939



CÓDIGO DE ACESSO

860EA1640BC742A186439EE3F986EC24

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIANO CORREIA MARINHO em 03/06/2024 21:03:32

CPF:***.***-.174-00

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE ITABAIANA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://itabaiana.flowdocs.com.br:2087/public/assinaturas/860EA1640BC742A186439EE3F986EC24>

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.564.765/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/05/2015	
NOME EMPRESARIAL AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA MACONICA SIMBOLICA UNIAO DO VALE DO PARAIBA N 4175			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV VEREADOR BATISTA FREIRE		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 58.360-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO GRANDE	MUNICÍPIO ITABAIANA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9106-8299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **11:10:12** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA

UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175



RITO DE YORK

Oriente de Itabaiana PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012

Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005

2015



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N° 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

CAPÍTULO I

Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º – A Loja Maçônica União do Vale do Paraíba N° 4.175, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede provisória à Rua Batista Freire S/N Campo Grande, Itabaiana-PB Cep: 58.360.000, maçonicamente fundada em 01 de Maio de 2011 e civilmente constituída nesta, data 08 de setembro de 2012, é uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º – A Loja inclui-se no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil, neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Cartório de Registro Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal sob n.º 515, em 30/11/1990, microfilme n.º 6.968, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil Paraíba, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente do Brasil Paraíba, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Cartório Regina Coeli Rodrigues da Silva, com a carta constitutiva da Loja emitida pelo GOB em 02 de Abril. de 2012, sob n.º 15708 de 29 de março de 2012 e reger-se-á por este Estatuto, pela legislação do País aplicável à espécie e também pela legislação, normas e regulamentos maçônicos.

§ 2º – O foro da Loja será no juízo da Comarca de Itabaiana-PB.

§ 3º – Constitui-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito York

CAPÍTULO II

Artº 2 Dos associados

Parágrafo. 1º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto, através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

§ 1º Dos Direitos e Deveres

A) São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;*
- II – freqüência assídua;*
- III – desempenho das funções que venham a assumir;*
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;*
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;*
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;*
- VII – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Referida Loja em sua totalidade.*

Parágrafo único – O associado deverá sempre manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade, sob pena de suspensão ou exclusão da Loja.

B) São direitos dos associados:

- I – a igualdade perante as normas;*
- II – a livre manifestação do pensamento, a liberdade de consciência e crença;*
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos, mediante aprovação do Conselho de M.:l.;*
- IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;*
- V – amplo direito de defesa;*
- VI – a livre divulgação de assuntos que não prejudiquem o bom nome do GOB, bem como do Grande Oriente do Brasil Paraíba e da Loja .*

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na seqüência apresentada neste Parágrafo.



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

Da Suspensão e Exclusão

Art. 3º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e demissão dos associados são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a freqüência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembléia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se-lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso, em procedimento regular.

§ 1º – Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

I – o descumprimento dos deveres do cargo ou função;

II – a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;

III – o abuso de autoridade;

IV – o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente do Brasil Paraíba ou ao GOB;

V – a frustração do livre exercício do voto;

VI – a eleição irregular de associados para qualquer cargo;

VII – a negligência;

VIII – a divulgação indevida de assuntos internos;

IX – a desobediência às autoridades ou às normas da loja;

X – o comportamento reprovável;

XI – a promoção da desarmonia;

XII – o uso indevido de poder;

XIII – o concurso para o enfraquecimento da Loja;

XIV – a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º – Entre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

I – o atentado à soberania ou à integridade do GOB;



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

II – a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;

III – a promoção de cismas;

IV – a oposição ilegal às autoridades;

V – o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;

VI – a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;

VII – a improbidade no exercício de cargo;

VIII – a falsificação de documentos;

IX – o atentado à moral e aos bons costumes;

X – a violência física contra terceiros e assemelhados;

XI – o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concórdia;

XII – a inadimplência ou infreqüência;

XIII – a não obediência de determinações emanadas do Conselho de M.:l.:

§ 3º – A demissão do associado será formalizada mediante seu pedido por escrito, e com o devido registro em ata.

Art. 4º – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III

Dos aspectos financeiros

Art. 5º – Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados; as doações e outros recursos privados ou públicos no âmbito das três esferas “Municipal, Estadual e Federal”, decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

Parágrafo único – O óbolo obtido nas sessões da Loja, para fins de beneficência, destina-se a obras assistenciais e sociais, bem como na complementação das receitas da loja.



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

Art. 6º – A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 7º – O exercício financeiro da Loja será apresentado pelo Tesoureiro mensalmente na primeira sessão do mês seguinte, sendo expedido parecer da comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV

Do patrimônio

Art. 8º – A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir os seus objetivos sociais, patrimônio mobiliário e imobiliário, sendo que os bens da Loja são independentes em relação ao GOB e ao seu Grande Oriente, não podendo seu patrimônio imobiliário ser gravado ou alienado sem prévia autorização da assembleia de seus associados bem como do Conselho de M.:I.:, obedecida a legislação pertinente, especialmente a de natureza maçônica.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis da loja só poderão serem vendidos com aprovação do Conselho de Mestres Instalados, como também à aprovação mínima de 60% dos Obreiros Regulares do quadro ativo da loja, observando-se o preço de mercado.

Art. 9º – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 10º – A loja terá seu conselho de Past Master “M.:I.º” formado por no mínimo de três e no máximo de cinco, sendo nomeado ao cargo de Presidente o associado “M.:I.º” mais antigo, cabendo ao mesmo nomear os demais conselheiros classificação de antiguidade. Como também o direito de voto de minerva quando de empate em votações ou voto de desempate.

Parágrafo Único: O Conselho de Past Master é supremo as decisões do Mestre da Loja, como também da Assembleia Geral.

Art. 11º – O Past Master imediato assumirá automaticamente a função de Ministério Público.



RITO DE YORK

Art. 12º – A Loja será administrada por uma Diretoria composta de sete associados sendo: para os cargos de Mestre da Loja (Presidente), Primeiro Vigilante (1º Vice-Presidente), Segundo Vigilante (2º Vice-Presidente), Capelão, Secretário, Tesoureiro e Diretor de Cerimônia, que serão as Dignidades, auxiliada pelos Adjuntos, pelos Oficiais e membros de Comissões nomeados pelo Mestre da Loja, todos da categoria de Mestres e com suas competências maçônicas e civis descritas neste Estatuto.

§ 1º – As Dignidades da Loja serão eleitas ou indicadas pelo Conselho de M.:L.: em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres, observadas as demais normas editadas pelo GOB e no presente estatuto.

§ 2º – Todos os cargos eletivos serão exercidos obrigatória e gratuitamente pelo período de um ano, permitidas reeleições por mais um ano.

§ 3º Havendo nomeações, estas poderão permanecer pelo período de um ano.

§ 4º – A eleição das Dignidades realizar-se-á na primeira quinzena do mês de maio anualmente, e a posse no mês de junho antes do recesso do 1º Semestre.

§ 5º – Com exceção dos cargos de Mestre da Loja, Primeiro Vigilante e Segundo Vigilante, os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelo Mestre da Loja.

§ 6º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Mestre da Loja e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

- I – Justiça;**
- II – Finanças;**
- III – Admissão e Graus Simbólicos e Filosóficos ;**
- IV – Beneficência;**
- V – Social;**
- VI – Ação Para maçônica e**
- VII – Ritualística.**

§ 7º – Perderá automaticamente seu mandato o administrador que, por escrito, renunciar ao seu cargo, ou não comparecer a quatro sessões consecutivas, sem justificativa aceita pela Loja ou nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica.

Art. 13º – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos das Dignidades de sua Diretoria, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições neste Estatuto definidas.

§ 1º – São atribuições do Mestre da Loja:

- I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente,**



RITO DE YORK

judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembléias próprias da Loja, ou nas assembléias das entidades a que a loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja farse-á pela ordem que segue, Past Master Imediato, Presidente do Conselho de Past Master, 1º Vigilante e 2º Vigilante, segundo as normas vigentes;

- II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;*
- III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;*
- IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;*
- V – exercer autoridade disciplinar sobre os demais associados presentes aos trabalhos da Loja;*
- VI – autorizar despesas de caráter urgente não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;*
- VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;*
- VIII – apresentar ou recolher às entidades à que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.*

Parágrafo Único: Cumprir e fazer cumprir todas as decisões do Conselho de Past Master.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vigilante:

- I – substituir o Mestre da Loja em suas ausências, observando as condições do §1º do Artº 15 do presente Estatuto;*
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.*

Parágrafo Único: Cumprir e fazer cumprir todas as decisões do Conselho de Past Master.

§ 3º – São atribuições do Segundo Vigilante:

- I – substituir o Primeiro Vigilante em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo; e*
- II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.*

Parágrafo Único: Cumprir e fazer cumprir todas as decisões do Conselho de Past Master.

§ 4º – São atribuições do Capelão:

- I – fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, informando eventuais infrações e irregularidades;*



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

PAST MASTER

II – verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrárias às normas;

III – acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 5º – São atribuições do Secretário:

I – ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;

II – manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes;

III – lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;

IV – oficial aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências;

V – manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes;

VI – receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente a toda a correspondência da Loja;

VII – Expedir relatório de atividades Anual da Loja.

§ 6º – São atribuições do Tesoureiro:

I – arrecadar toda a receita e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;

II – apresentar balancetes mensais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes;

III – recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 7º – São atribuições do Diretor de Cerimônia:

I – É responsável pela Ritualística da Loja em sua totalidade.



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

Art. 14 – As Dignidades da Diretoria assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I – o Mestre da Loja e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II – o Mestre da Loja, o Capelão e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III – o Mestre da Loja e o Diretor de Cerimônia, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja;

Parágrafo único – Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas, e que não impliquem em obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Mestre da Loja ou pelo Secretário.

Art. 15 – Compete privativamente à assembléia geral do Conselho de Past Master, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

I – decidir sobre o ingresso, premiação, punição ou exclusão de associados;

II – eleger e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Diretoria;

III – aprovar as contas da Diretoria;

IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior aprovação do Conselho do seu Grande Oriente e do Conselho Federal do GOB;

V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;

VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes;

VII – destituir seus Deputados perante as Assembléias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Parágrafo único – Nas assembléias gerais as matérias serão votadas por todos os associados, respeitados os assuntos e privilégios das categorias em que se enquadrarem – Aprendizizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados – nos termos da legislação do GOB ou disposições do Rito.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembléias em que houver assunto a se deliberar.

Art. 17 – Nenhum Conselho ou Assembléia Geral terá soberania sobre a decisão do Conselho de Past Master.



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

CAPÍTULO VI

Das condições para a destituição da administração, alteração do Estatuto e extinção ou dissolução da Loja

Art. 18 – A destituição de membros da Diretoria eleita ou nomeada da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembléia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, observando-se a necessidade da presença de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias, e aprovação do Conselho de Past Master.

Art. 19 – Dar-se-á extinção, a dissolução ou o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias, aprovada pelo Conselho de Past Master.

§ 1º – A Loja será declarada extinta pelo próprio GOB na hipótese da suspensão de suas atividades por mais de cinco anos ininterruptos, observado o disposto na legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a extinção ou a dissolução da Loja, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais e transitórias

Art. 20 – A loja poderá eventualmente conceder o uso do seu espaço para fundação ou uso por outras lojas, bem como lojas de perfeição, ou ainda entidades para maçônicas, desde que tenha aprovação do conselho de M.:l.:

Art. 21 – No prazo de cento e oitenta dias, a serem contados do registro deste Estatuto em cartório, a Loja adotará um (ou adaptará o seu) Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existir disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito de York.

Art. 22 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 23 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembléia realizada pelos associados da Loja, em 01 de Maio de 2014, e Dignidades da Diretoria e por um Advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, todos ao final devidamente discriminados e qualificados.



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

§ 1º – Após a apreciação pelo Conselho do seu Grande Oriente e aprovação pela assembléia geral e conselho de Mestre Instalados, este Estatuto será registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas competente.

§ 2º – A averbação de toda e qualquer alteração por que passar o presente Estatuto será precedido de apreciação do Conselho de Mestre Instalado, sendo obrigatória, efetuado o registro, a remessa de cópia autenticada ao Grande Oriente da Loja e à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

QUADRO DE OBREIROS FUNDADORES

JOSÉ MARINHO DOS SANTOS NETO	MI	FRANCISCO DJALMA SILVA BRAGA	MI
EMÍDIO DE SÁ PORDEUS	MM	ANDERSON JOSÉ PAULO DE ARAÚJO	MM
FRANCISCO DAVINO FILHO	MM		

DIRETORIA PROMISSÓRIA DE FUNDAÇÃO:

ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – EMINENTE GRÃO MESTRE
EMÍDIO DE SÁ PORDEUS – MESTRE DA LOJA
JOSÉ MARINHO DOS SANTOS NETO – 1º VIGILANTE
FRANCISCO DJALMA SILVA BRAGA – 2º VIGILANTE
FRANCISCO DAVINO FILHO – CAPELÃO
ANDERSON JOSÉ PAULO DE ARAÚJO- SECRETÁRIO
SAULO DE TARSO RIBEIRO GARCIA - TESOUREIRO
LÚCIO DE ALMEIDA TELLES – 1º DIÁCONO
DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO – 2º DIÁCONO
FRANCISCO FÉLIX BRASILEIRO FILHO – GUARDA INTERNO
GERALDO ALVES DOS SANTOS – MESTRE DE HARMONIA
ADAMASTOR LINS FRANÇA – MESTRE DE CARIDADE
EDUARDO FÉLIX DO NASCIMENTO FILHO – MESTRE DE BANQUETE
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR – ESMOLER
JOSE HUMBERTO DE SOUSA FREITAS - ASSISTENTE DE DIR. DE CERIMONIA.
JOSE ROBERTO DOS SANTOS - GUARDA EXTERNO
LUIZ PEREIRA DE MORAIS - ASSISTENTE DE SECRETÁRIO

1ª DIRETORIA ELEITA:

ADERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA – EMINENTE GRÃO MESTRE
JOSÉ MARINHO DOS SANTOS NETO – MESTRE DA LOJA
FRANCISCO DJALMA SILVA BRAGA – 1º VIGILANTE
EMÍDIO DE SÁ PORDEUS – 2º VIGILANTE
FRANCISCO DAVINO FILHO – CAPELÃO
ANDERSON JOSÉ PAULO DE ARAÚJO- SECRETÁRIO
SAULO DE TARSO RIBEIRO GARCIA - TESOUREIRO
LÚCIO DE ALMEIDA TELLES – 1º DIÁCONO
DELGÍDIO GOMES DA COSTA NETO – 2º DIÁCONO
FRANCISCO FÉLIX BRASILEIRO FILHO – GUARDA INTERNO
GERALDO ALVES DOS SANTOS – MESTRE DE HARMONIA
ADAMASTOR LINS FRANÇA – MESTRE DE CARIDADE
EDUARDO FÉLIX DO NASCIMENTO FILHO – MESTRE DE BANQUETE
FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA CASTOR – ESMOLER
JOSE HUMBERTO DE SOUSA FREITAS - ASSISTENTE DE DIR. DE CERIMONIA.
JOSE ROBERTO DOS SANTOS - GUARDA EXTERNO
LUIZ PEREIRA DE MORAIS - ASSISTENTE DE SECRETÁRIO



ESTATUTO DA LOJA MAÇÔNICA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA N.º 4.175
Oriente de Itabaiana – PB, Jurisdicionada ao GOB-PB e Filiada ao GOB
Fundada em 01/05/2011 e Instalada em 08/09/2012
Lei n.º 11.127/2005 em 09/10/2005



RITO DE YORK

DIGNIDADES DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

MESTRE DA LOJA:

José Marinho dos Santos Neto
Brasileiro, Casado,
Empresário, RG: 972.982 SSP-PB
CPF: 421.914.594-04
Av. Pres. João Pessoa 210,
Centro Itabaiana-PB

1º VIGILANTE:

Francisco Djalma Silva Braga
Brasileira, Casado, portador do RG: 351982- SSP-PB
Empresário, CPF: 133.133.714-34
Praça Venâncio Neiva n.º 76
Centro Itabaiana-PB

2º VIGILANTE:

Anderson José Paulo de Araújo
Brasileiro, Casado,
Empresário,
Rua Daciano Alves de Lima 33, Centro
Itabaiana-PB

CAPELÃO:

Eraldo Gomes de Sá
Brasileiro, divorciado, portador do RG: 056669864 IFPRJ
Empresário, CPF: 331.501.337-34
Av. José Silveira n.º 56 centro, Itabaiana-PB

SECRETÁRIO:

Reinaldo Pereira Guerra
Brasileira, Casado,
Func. Público, RG: 1.615.16-0 SSP-PB
CPF: 854.539.604-00
Rua Darciano Alves de Lima 36

TESOUREIRO:

Marcílio da Silva Brito
Brasileira, solteiro,,
Func. Público, RG/PM 16.658 CPF 853.235.004-68
Rua São Sebastião N.º 140, centro Itabaiana-PB

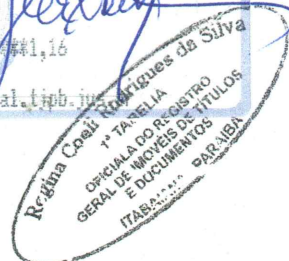
DIRETOR DE CERIMÔNIA

Genivaldo da Silva Alemida
Brasileiro, casado, Funcionário Público
Rua Eulália Eugênia de Almeida N.º 54

ADVOGADO:

Luiz Guedes Monteiro Filho
OAB n.º 3317-PB
Brasileiro, casado, Advogado

Itabaiana, 01 de Maio de 2014 da E.:V.:





A.: G.: D.: G.: A.: D.: U

**Aug.: Resp.: Loj.: Simb.: União do Vale do Paraíba
Nº 4175**

**RITO YORK EMULAÇÃO
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.
JURISDICIONADO AO GRANDE ORIENTE - PARAÍBA**

Fundado em 17 de junho de 1822

Fundada em 01/05/2011 – Instalada em 08/09/2012



SESSÃO MAGNA DE POSSE PARA BIÊNIO 2013/2015

Reunidos na Aug.: e Resp.: Loja Maçônica Simbólica “ União do Vale do Paraíba nº 4175.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Maio de 2013 da E.: V.:, realizou-se no prédio da citada loja, situada à rua Ver. Batista Freire, s/n Or.: de Itabaiana (PB), Sessão Magna de Posse da nova diretoria de administração da loja, para o biênio 2013/2015.

Com a presença de 18 Obreiros, na forma regulamentar, os trabalhos foram ritualisticamente aberto.

Levantamentos:

Não houve expediente a ser decifrado no 1º e 2º Levantamentos.

no 3º Levantamento O V.:M.: Fez à apresentação da nova diretoria eleita para o biênio 2013/2015, composta pelos seguintes Iir.:

teve como luzes o Ir.: José Marinho dos Santos Neto, V.:M.:, 1º Francisco Djalma Silva Braga 1º Vig.:, Anderson José Paulo de Araújo, 2º Vig.: e Dignidades Edvaldo Araújo da Silva Capelão, Ir.: Eraldo Gomes de Sá Capelão Adjunto, Reinaldo Pereira Guerra secretário Ir.: Heleno Teixeira da Silva Secretário Adjunto, e Marcílio da Silva Brito Tesoureiro.

Como oficiais: Ir.: Arnaldo Exedito Gouveia Coelho, 1º Diácono, o Ir.: Luiz Antônio Andrade Bezerra 2º Diácono, o Ir.: Josemar Tavares de Oliveira, Mestre de Harmonia, O Ir.: Walter Lúcio Ribeiro Lopes Guarda Interno, O Ir.: Antônio Damião Alves Lima Esmoler, o Ir.: Genivaldo da Silva Almeida Diretor de Cerimônias, o Ir.: André Ferreira Medeiros, Adjunto de Diretor de Cerimônias, o Ir.: Antônio Carlos di Fillipi Mestre de Caridade, o Ir.: Tiago José Mendes Vieira Mestre de Banquete, o Ir.: Jean Pierre Santana de Melo Guarda Externo. Em seguida a palavra foi as colunas tendo sido parabenizada a nova diretoria pelos Iir. Por fim o V.:M.: Solicitou ao Ir.: Esmoler que fosse feita a colheita do Tronco de Solidariedade, que após cumprir seu giro em loja foi colhido R\$ 60,00 (Sessenta reais) de moeda cunhada. V.: M.: Fez o encerramento dos trabalhos invocando o auxílio do Grande Arquiteto do Universo, e pedindo para os Ir.: Guarda nossos segredos em lugar seguro, como é costume antigo, reunido a este ato: Fidelidade, Fidelidade, fidelidade. Em seguida foi assinado por todos os Obreiros presentes, lavrado por mim fora de vistas profanas.

1- José Marinho dos Santos Neto

2- Anderson José Paulo de Araújo

3- Francisco Djalma Silva Braga

4- Reinaldo Pereira Guerra

Reinaldo Pereira Guerra:

5- Heleno Teixeira da Silva

Heleno Teixeira da Silva

6- Marcílio da Silva Brito

Marcílio da Silva Brito:

7- Marllon José Muniz Marinho

Marllon José Muniz Marinho:

8- Arnaldo Expedito Gouveia Coelho

Arnaldo Exp. G. Coelho:

9- Antonio Damião Alves Lima

Antonio Damião A. L. Lima

10- Edvaldo Araújo da Silva

Edvaldo Araújo da Silva

11- Genivaldo da Silva Almeida

Genivaldo da Silva Almeida

12- Jean Pierre Santana de Melo

Jean Pierre S. Melo

13- Josemar Tavares de Oliveira

J. T. de Oliveira

14- Tiago José Mendes Vieira

Tiago José Mendes Vieira

15- Walter Lucio Ribeiro Lopes

Walter Lucio Ribeiro Lopes

16- Luiz Antônio Andrade Bezerra

Luiz Antônio Andrade Bezerra

17- André Ferreira Medeiros

André Ferreira Medeiros

18- Walter Lúcio Ribeiro Lopes

Walter Lúcio Ribeiro Lopes

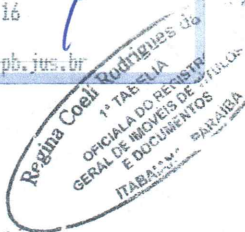

José Marinho dos Santos Neto
VEN.: MESTRE


Reinaldo Pereira Guerra
SECR:

REGINA COELI
Serviço Notarial e Registral

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ITABAIANA
Av. José Silveira, 70 - Centro - Fone: (83)3281-1270
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
Documento protocolado no Liv.A-0004, sob No. 026381, registrado no
Livro B-0072 e arquivado neste Serviço. O certificado é dou fe.
Itabaiana-PB, 27/05/2015 14:33:00
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular
CML:R# 11138,74 FARPEN:R# 1113,13 FEPI:R# 1111,16
SELO DIGITAL: ARMB7175-CWT1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Av. José Silveira nº 70 – Itabaiana-PB.
CNPJ 09.299.892/0001-48
REGINA COELI RODRIGUES DA SILVA
OFICIALA.

R E C E B I da LOJA MAÇONICA UNIAO DO VALE DO
PARAIBA a importância de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) referente
ao pagamento de duas ATAS e um ESTATUTO de sua responsabilidade,
pelo que dou a este plena e geral quitação pela quantia ora recebida.

Itabaiana, 27 de maio de 2015.





A.: G.: D.: G.: A.: D.: U.:
Aug.:Resp.:Loj.:Simb.:União do Vale do Paraíba N° 4175
RITO YORK EMULAÇÃO
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.
JURISDICIONADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL -
PARAÍBA



Fundado em 17 de junho de 1822
Fundada em 01/05/2011 – Instalada em 08/09/2012

ATA DE POSSE DO PRESIDENTE
DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA UNIÃO DO
VALE DO PARAÍBA N° 4.175

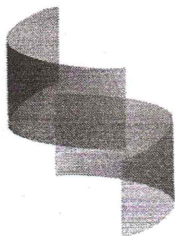
Aos **14 de Junho de 2022**, às **vinte** horas, no Templo situado à RUA VEREADOR BATISTA FREIRE S/N, Oriente de Itabaiana – PB, reuniu-se a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba n° 4.175, em Sessão Magna para Posse do Presidente devidamente eleito e credenciado para presidir a Augusta e Respeitável Loja Simbólica União do Vale do Paraíba n° 4.175, portadora do CNPJ: 22.564.765/0001-97. Os trabalhos foram abertos pelo Presidente, que foi nomeado para secretariar os trabalhos o Irmão: Adjamilton Luis Lira Lopes, CIM 292.831, cumprindo todas as formalidades legais e ritualísticas, deu Posse ao Irmão **Marllon José Muniz Marinho, CIM 277.552**, onde assumirá a presidência da instituição no período de 14 Junho de 2022 à 14 de Junho de 2024.

Em seguida, o Presidente empossado fez uso da palavra para enaltecer o trabalho da Comissão Instaladora. Manifestaram-se diversos irmãos, registrando seus votos de profícua gestão ao Presidente empossado. E, nada mais havendo a ser relatado, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Diretoria.

Marllon José Muniz Marinho
Marllon José Muniz Marinho
CIM 277.552
Presidente

Adjamilton Luis Lira Lopes
Adjamilton Luis Lira Lopes
CIM 292.831
Secretário





REGINA COELI

Serviço Notarial e Registral
Regina Coeli Rodrigues da Silva - Titular

RECIBO

R\$ 390,00

R E C E B I da LOJA MAÇONICA UNIÃO DO VALE DO PARAIBA, a importância de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente ao pagamento por registro de uma ATA protocolo nº 18.216 registro de pessoa jurídica, pelo que dou a este plena e geral quitação pela quantia ora recebida.

Itabaiana, 10 de fevereiro de 2023.

Almeida.

Juliana Maria de Araújo Almeida
ESCREVENTE



**A.: G.: D.: G.: A.: D.: U.:
Aug.:Resp.:Loj.:Simb.:União do Vale do Paraíba Nº 4175
RITO YORK EMULAÇÃO
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.
JURISDICIONADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL -
PARAÍBA**



***Fundado em 17 de junho de 1822
Fundada em 01/05/2011 – Instalada em 08/09/2012***

HISTÓRICO DA LOJA UNIÃO DO VALE DO PARAÍBA

No dia Primeiro de Maio de 2011 a Augusta e Respeitável Loja Simbólica União do Vale do Paraíba Nº 4175, federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil – Paraíba, foi fundada na Cidade de Itabaiana – PB, por iniciativa de 05 valorosos Irmãos da Cidade. O objetivo era fundar a primeira loja Maçônica nascida na cidade de Itabaiana/PB, onde a mesma teria sua sede na Avenida Vereador Batista Freire, S/N, ao lado do Grêmio de Campo Grande. Sua pedra fundamental foi na época fixada no mesmo dia de sua fundação contado com a presença de várias autoridades maçônicas do estado da Paraíba incluindo o Grão Mestre Estadual da época. A construção durou cerca de um ano e quatro meses onde em 08 de Setembro de 2012 foi realizado a sagração de seu templo, Instalação da Loja e uma iniciação de 29 novos membros, sendo esta a maior iniciação já realizada no Grande Oriente do Brasil – GOB, mãe da maçonaria brasileira.

A maçãria tem como objetivo a prática de inúmeras virtudes e, principalmente a da caridade, também é uma instituição essencialmente filosófica, filantrópica, educativa e progressista, sem fins lucrativos. A Maçonaria entende que virtude é a força de fazer o bem em seu mais amplo sentido; é o cumprimento de nossos deveres para com a sociedade e para com a nossa família sem interesse pessoal. A Maçonaria não é uma religião. É uma sociedade que tem por objetivo unir os homens entre si. União recíproca, no sentido mais amplo e elevado do termo. E nesse seu esforço de união dos homens, admite em seu seio pessoas de todos os credos religiosos sem nenhuma distinção.

A Loja Maçônica União do Vale do Paraíba, patrocina 3 entidades paramaçônicas são elas: Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul União do Vale do Paraíba - FRAFEM, Ordem Internacional das Filhas de Jó e Ordem Internacional dos DeMolays. A FRAFEM tem como objetivo uma Associação Civil Paramaçônica Feminina não iniciática, sem fins lucrativos, formada por mulheres de Maçons, assim consideradas aquelas com eles civilmente casadas, ou que com eles mantenham união estável. Também serão admitidas como fraternas, mães, viúvas, irmãs, filhas, e outras familiares de Maçons do GOB, tais



A.: G.: D.: G.: A.: D.: U.:
Aug.:Resp.:Loj.:Simb.:União do Vale do Paraíba Nº 4175
RITO YORK EMULAÇÃO
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.
JURISDICIONADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL -
PARAÍBA



Fundado em 17 de junho de 1822
Fundada em 01/05/2011 – Instalada em 08/09/2012

como: enteadas, cunhadas, sogras, sobrinhas, tias, primas, avós e netas, todas maiores de 18 anos de idade, além de antigas integrantes da Ação Paramaçônica Juvenil (APJ), Filhas de Jó Internacional, Meninas Arco Iris que destas tenham se desligado em função da idade. A Ordem Internacional das Filhas de Jó tem como principal objetivo da ordem reunir moças de 10 a 20 anos, que tenham parentesco sanguíneo ou jurídico com maçom (filha, neta, irmã, prima, sobrinha, enteada, meia irmã, etc), para aperfeiçoamento do seu caráter, através do desenvolvimento moral e espiritual, encontrado nos ensinamentos que destacam reverência a Deus e às Sagradas Escrituras; lealdade com a bandeira do País e às coisas que ela representa e amor para com os pais e familiares. Já a Ordem Internacional dos DeMolays tem por objetivo criar bons cidadãos, que respeitam as leis, que convivem em harmonia com a sociedade, que auxiliam o próximo em suas necessidades básicas e educacionais e que, por meio do exemplo, sirvam como modelo a ser seguido por todos os jovens.

Tendo tais objetivos em mente, a Loja Maçônica União do Vale do Paraíba Nº 4.175 inicia seus trabalhos na cidade de Itabaiana, realizando desde sua abertura até os dias atuais várias ações filantrópicas. Exemplo dessas ações é a realização anual do dia das crianças nas escolas públicas, onde todo ano é eleito uma escola da região e levado toda uma estrutura para que seja realizada a festa. A Loja também realiza diversas doações de cestas básicas, uma delas foi em parceria com a Fundação Banco do Brasil no período da pandemia, também através de sua entidade paramaçônica a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul União do Vale do Paraíba, realizou a construção de uma unidade habitacional no bairro do Açude das Pedras, como também presta assistência ao lar dos idosos da cidade de Itabaiana. Também através de suas outras duas entidades as Filhas de Jó e os DeMolays, já foram realizadas diversas atividades de doações de alimento e participa de festividades nas creches municipais da cidade de Itabaiana.

Além das atividades filantrópicas, a Loja também já realizou vários eventos em prol da sociedade civil, entre eles o já consagrado Baile do dia das Mães, o Carnaval do Compasso e o Forró do Compasso. Também já se fez e se faz presentes e vários eventos sociais/culturais do município, como o Hasteamento da Bandeira no dia 07 de Setembro, Audiências Públicas realizadas pela órgãos jurídicos da Região, participa de fóruns ambientais possuindo uma cadeira no Conselho Municipal de Meio Ambiente entre



A.: G.: D.: G.: A.: D.: U.:
Aug.:Resp.:Loj.:Simb.:União do Vale do Paraíba N° 4175
RITO YORK EMULAÇÃO
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.
JURISDICIONADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL -
PARAÍBA



Fundado em 17 de junho de 1822
Fundada em 01/05/2011 – Instalada em 08/09/2012

outros eventos. Também já tem aprovado nesta casa legislativa os dias do Maçom e dos DeMolays.

Todo este trabalho vem sendo desenvolvido nos últimos 13 anos, e agora a Loja União do Vale do Paraíba N° 4175 vem solicitar desta Ilustre Casa, à Câmara Municipal de Itabaiana – PB, casa Dr. Antônio Batista Santiago o Reconhecimento como instituição de Utilidade Pública, por parte desta edilidade.

No mais roga que o Grande Arquiteto do Universo abençoe a todos os parlamentares desta casa e todos os cidadãos de nosso município.

Itabaiana – Paraíba, 28 de Maio de 2024.

Augusta e Respeitável Loja Simbólica União do Vale do Paraíba N° 4175